



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Emenda de nº 01/2021 ao Projeto de Lei nº 2.556/2021

Emenda Supressiva

I – Suprima-se do projeto de lei nº 2.556/2021 o § 2º do art. 3º

Justificativa

A presente emenda tem como intuito escoimar vício de legalidade, contribuindo assim com o aperfeiçoamento do projeto em tramitação.

8

JÚNIOR ARAÚJO
- Deputado Estadual -